

Questão H02

O suplicio tem então uma função jurídico-política. É um cerimonial para reconstituir a soberania lesada por um instante [...]. A execução pública, por rápida e cotidiana que seja, se insere em toda a série dos grandes rituais do poder eclipsado e restaurado (coroação, entrada do rei numa cidade conquistada, submissão dos súditos revoltados). [...]

O suplicio não restabelecia a justiça; reativava o poder. No século XVII, e ainda no começo do XVIII, ele não era, com todo o seu teatro de terror, o resíduo ainda não extinto de uma outra época. Suas crueldades, sua ostentação, a violência corporal, o jogo desmesurado de forcas, o cerimonial cuidadoso, enfim, todo o seu aparato se engrenava no funcionamento político da penalidade. [...]

Mas nessa cena de terror o papel do povo é ambíguo. Ele é chamado como espectador: é convocado para assistir às exposições, às confissões públicas; os pelourinhos, as forcas e os cadafalsos são erguidos nas praças públicas ou à beira dos caminhos; os cadáveres dos supliciados muitas vezes são colocados bem em evidência perto do local de seus crimes. As pessoas não só têm que saber, mas também ver com seus próprios olhos. Porque é necessário que tenham medo; mas também porque devem ser testemunhas e garantias da punição, e porque até certo ponto devem tomar parte nela.

Michel Foucault, *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 1983.

- a) Identifique uma das práticas punitivas descritas no texto empregadas na sociedade colonial brasileira.
- b) Explique as relações entre a exibição do poder monárquico e as punições judiciais na sociedade do Antigo Regime europeu.
- c) A participação do povo nas execuções conferia a elas um caráter democrático? Justifique.

RESPOSTA

- a) O texto cita nominalmente o pelourinho, instrumento punitivo largamente presente em praticamente todas as vilas do Brasil colonial.
- b) Vários historiadores já demonstraram como a representação da presença do monarca junto aos seus súditos precisava ser permanente e massiva, de forma a constituir seu caráter sagrado e imortal. Tal presença dava-se pela exposição do corpo natural do monarca (sua participação direta na coroação ou na entrada triunfante em uma cidade conquistada) e do seu corpo místico (julgamentos, homenagens, pinturas). Dessa forma, as punições públicas serviam como parte desse grande conjunto de cerimônias cujo objetivo real não era restabelecer a justiça, mas reativar o poder, como bem diz o autor do texto. Ao expor os condenados publicamente e aplicar a sentença diante de milhares de testemunhas, o rei reafirmava sua autoridade e poder absoluto sobre a totalidade de seus súditos, detendo em suas mãos a decisão acerca do certo e do errado.
- c) De acordo com o autor, a presença do povo nas cerimônias preenche uma dupla necessidade. Primeiro, precisam legitimar a condenação na forma de testemunhas oculares, assistindo ao suplicio e aos corpos sem vida depositados em locais públicos. Segundo, devem gravar em sua memória o espetáculo de horror, para que temam o poder do monarca e percebam sua insignificância diante de tal autoridade, tal como ocorre em toda punição exemplar. Nos dois casos, a participação do povo se dá na forma de expectadores (passivos ou não), sem poder de decisão nem direito à palavra. Logo, tal participação não pode jamais ser vista como democrática